



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

046 892/2015
SUPRAM TM/AP

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência contida nas Deliberações COPAM nº 308/2007 e 286/2007,

Considerando os termos do ofício de n.º 2872/2014, que foi devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos, sem a devida resposta das informações complementares;

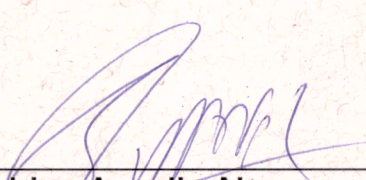
Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº **9683/201/001/2014**, empreendimento **FABE – Fábrica Brasileira de Aeronave LTDA. - ME**, localizado no Município de Uberlândia/MG.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Uberlândia, 19 de Janeiro de 2014.



Rodrigo Angelis Alvarez

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável